

Comunicado – 18/2/05 – Postos de votação

) CMDCA/SP - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 8069/90, COMUNICA:

1 - não é permitido ponto de votação nas Subprefeituras em razão das mesmas serem sede das Subcomissões Regionais Eleitorais;

2 - não é permitido, conforme disposto no manual de orientação anexo da resolução 71 - CMDCA, pontos de votação em equipamentos públicos estaduais;

03 - as Subcomissões Eleitorais Regionais deverão encaminhar impreterivelmente até o dia 22/02/05 a relação dos locais dos pontos de votação indicados com a correspondência dos locais de votação do TRE SP, ou seja, locais de votação das eleições oficiais obrigatórias. Exemplo: Conselho Tutelar Local de votação do Conselho Tutelar Rua/nº Local de votação do TRE Rua/nº Sé EMEF Celso Leite Ribeiro Filho R. Humaita, 480 Faculdade Ibero Americana Av. Brigadeiro Luiz Antonio, 864

4 - só será permitida alteração de ponto de votação impreterivelmente até 22/02/05;

5 - Todos os pontos de votação foram indicados à Comissão Eleitoral Central de forma oficial pelas Subcomissões Eleitorais Regionais.

(TEXTO))Pontos de Votação:

Conselho Tutelar de Aricanduva / Vila Formosa / Vila Carrão

Total de pontos de votação: 13

Obs.: afim de totalizar os 13 pontos, a subcomissão regional eleitoral deverá encaminhar, conforme comunicado acima, a substituição do ponto de votação Subprefeitura Aricanduva.

Nome

Endereço

Bairro

